LEI ORDINÁRIA Nº 630

de 10 de julho de 2007

"Concede Subvenção Social a APAE -Associação de Pais e Amigos do Excepcional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, uma subvenção social na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas na realização do evento "2° Arraiá no Chapadão".

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Prova de constituição da sociedade (registro);

b).

Cópia da Ata da última reunião efetuada pela APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional;

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional;

f).

Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. .

A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

a).

Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b).

Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

-13.39.2.00-1.3-2.028 - Apoio Festividades Aniversário Cidade e Comemorações.

-35043.01 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de Julho de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 630/2007 - 10 de julho de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em